



DECRETO Nº 80 DE 09 DE JULHO DE 2021.

Altera o Decreto Municipal n.º 58/2016, o qual declara de utilidade pública, para fins de desapropriação parcial, parte de área situada no município de Várzea Grande – MT, destinada ao Programa de Aceleração do Crescimento - PAC.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito do Município de Várzea Grande, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o parágrafo único, do art. 1º, do Decreto Municipal n.º 58/2016, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º (...)

(...)

*Parágrafo único: a área a ser desapropriada e desmembrada da Matrícula n.º 68.133 do livro 02, 1.º Serviço Notarial e de Registro de Várzea Grande – MT, possui **400,00 m²**, com a seguinte descrição do perímetro: Partindo-se do Marco P-06 com coordenada UTM. 9 (SAD 69), MC de 57ºWgr N= 8.267.234,260 metros e E= 587.783,862 metros localizado na divisa com a área a desmembrar “B” e Área remanescente, segue-se com o Azimute plano de 73º51’05” e com uma distância de 20 metros, confrontando com a área a desmembrar “B”, até encontrar o marco P-09. Do Marco P-09 com Coordenada UTM.N=8.267.239,890 metros e E=587.803,054 metros segue-se com o azimute plano de 163º51’05” e com uma distância de 20 metros, confrontando com a Área remanescente, até encontrar o Marco P-08. Do Marco P-08 com coordenada UTM. N=8.267.220,723 metros e*



E=587.808,767 metros, segue-se com o azimute plano de 253°51'05" e com uma distância de 20 metros, confrontando com a área remanescente, até encontrar o Marco P=07. Do Marco P-07, com coordenada UTM. N=8.267.215,093 metros e E=587.789,575 metros, segue-se com o azimute plano de 343°51'05" e com uma distância de 20,00 metros, confrontando com a área remanescente, até encontrar o Marco P-06, fechando assim o perímetro.

Art. 2º Fica incluído o art. 6º, no Decreto Municipal n.º 58/2016, com a seguinte redação:

***Art. 6º** Fica fixado o valor total de **R\$ 7.728,00 (sete mil setecentos e vinte e oito reais)** a título de indenização decorrente da desapropriação parcial, conforme avaliação constante às fls. 32/33 no Processo Administrativo Gespro n.º 398.227/2016.*

Art. 3º Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Couto Magalhães, Praça dos Três Poderes em Várzea Grande
– MT, 09 de julho de 2021.


KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA
Prefeito Municipal

não superior a 12 (doze) meses, contados da data de publicação da presente Lei.

Art. 4º A presente Lei será regulamentada pelo Executivo no prazo de 90 (noventa) dias, contados da sua publicação.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Praça Três Poderes, Paço Municipal "Couto Magalhães", Várzea Grande, 17 de agosto de 2021.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

Autoria: Ver. Bruno Lins Rios

**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA**

PORTARIA Nº260/2021

O Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, criado pela Lei nº1733/1997 e alterado pela Lei nº1866/1998 no desempenho de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a prorrogação de Auxílio Doença, com base no Art. 10 da Lei nº 4.648/2020, ao servidor **ALMIR LUIS DE JESUS**, servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a matrícula nº593, exercendo o cargo Agente de Saneamento/Eletromecânico, lotado na Diretoria de Produção, setor manutenção de ETE, a licença de 60 (sessenta) dias, que se dará até 18/10/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir da sua concessão.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Várzea Grande, 01 de Setembro de 2021.

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

Diretor Presidente DAE/VG.

PORTARIA Nº 306/GAB/SMECEL/VG/MT/2021

Dispõe sobre a nomeação do fiscal do **CONTRATO Nº 031/2016** com a empresa **AB3 CONSTRUTORA IMOBILIÁRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**.

O Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições legais, e:

Considerando o artigo 67 da Lei Federal nº. 8.666/93, prevê a designação de representante da Administração para acompanhar e fiscalizar o contrato;

Considerando o artigo 58, III, da Lei Federal nº. 8.666/93;

Considerando a Lei Federal n. 13019/2014;

RESOLVE:

Art. 1º - ALTERAR A CLÁUSULA OITAVA DO **CONTRATO Nº 031/2016** com a empresa **AB3 CONSTRUTORA IMOBILIÁRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, e dessa forma **DESIGNAR** o servidor **Sr. AROLDO PASCOAL DE MORAES JUNIOR**, brasileiro, servidor público municipal, matrícula 5012, portador do RG nº 824105 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 487.309.551-49, como fiscal do contrato acima mencionado.

Art. 2º - A designação do fiscal atende exigências da Lei supra e da **CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 31 de março de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se. Publica-se. Cumpra-se.

Várzea Grande, 01 de setembro de 2021.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário

DECRETO Nº 91 DE 01 DE SETEMBRO DE 2021.

Declara ponto facultativo no âmbito do Poder Executivo Municipal o dia 06 de setembro de 2021, e dá outras providências.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal de Várzea Grande, através do artigo 69, inciso VI.

DECRETA:

Art. 1ºFica declarado "ponto facultativo", no âmbito do Poder Executivo Municipal, no dia **06 de setembro de 2021 (segunda-feira)**.

Art. 2º Este Decreto não se aplica aos plantões e às atividades essenciais que não permitem interrupções.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Paço Municipal Couto Magalhães, Praça dos Três Poderes em Várzea Grande – MT, 01 de setembro de 2021.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 80 DE 09 DE JULHO DE 2021.

Altera o Decreto Municipal n.º 58/2016, o qual declara de utilidade pública, para fins de desapropriação parcial, parte de área situada no município de Várzea Grande – MT, destinada ao Programa de Aceleração do Crescimento - PAC.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito do Município de Várzea Grande, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1ºFica alterado o parágrafo único, do art. 1º, do Decreto Municipal n.º 58/2016, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º (...)

(...)

Parágrafo único: a área a ser desapropriada e desmembrada da Matrícula n.º 68.133 do livro 02, 1.º Serviço Notarial e de Registro de Várzea Grande – MT, possui 400,00 m2, com a seguinte descrição do perímetro: Partindo-se do Marco P-06 com coordenada UTM. 9 (SAD 69), MC de 57ºWgr N= 8.267.234,260 metros e E= 587.783,862 metros localizado na divisa com a área a desmembrar "B" e Área remanescente, segue-se com o Azimute plano de 73º51'05" e com uma distância de 20 metros, confrontando com a área a desmembrar "B", até encontrar o marco P-09. Do Marco P-09 com Coordenada UTM. N=8.267.239,890 metros e E=587.803,054 metros segue-se com o azimute plano de 163º51'05" e com uma distância de 20 metros, confrontando com a Área remanescente, até encontrar o Marco P-08. Do Marco P-08 com coordenada UTM. N=8.267.220,723 metros e E=587.808,767 metros, segue-se com o azimute plano de 253º51'05" e com uma distância de 20 metros, confrontando com a área remanescente, até encontrar o Marco P=07. Do Marco P-07, com coordenada UTM. N=8.267.215,093 metros e E=587.789,575 metros, segue-se com o azimute plano de 343º51'05" e com uma distância de 20,00 metros, confrontando

com a área remanescente, até encontrar o Marco P-06, fechando assim o perímetro.

Art. 2º Fica incluído o art. 6º, no Decreto Municipal n.º 58/2016, com a seguinte redação:

Art. 6º Fica fixado o valor total de **R\$ 7.728,00 (sete mil setecentos e vinte e oito reais)** a título de indenização decorrente da desapropriação parcial, conforme avaliação constante às fis. 32/33 no Processo Administrativo Gespro n.º 398.227/2016.

Art. 3º Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Couto Magalhães, Praça dos Três Poderes em Várzea Grande – MT, 09 de julho de 2021.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 87 DE 20 DE AGOSTO DE 2021.

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Alimentação Escolar do Município de Várzea Grande – CAE, e dá outras providências.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito do Município de Várzea Grande, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Alimentação Escolar do Município de Várzea Grande – CAE/VG é órgão de caráter permanente, fiscalizador, deliberativo e de assessoramento ao sistema público municipal de ensino de Várzea Grande.

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os membros titulares e seus respectivos suplentes do Conselho Municipal de Alimentação Escolar do Município de Várzea Grande – CAE:

I - representantes do Poder Executivo Municipal:

a) titular: Delze Maria Xavier Bispo – CPF: 581.465.981-53.

b) suplente: Mariana Cristina de Barros Costa Marques – CPF: 912.028.841-72.

II - representantes das entidades de trabalhadores da educação e de discentes:

a) titular: Leiliane Cristina Borges – CPF: 824.896.021-87.

b) suplente: Juscelino Dias de Moura – CPF: 522.989.221-87.

c) titular: Jelder Antônio de Arruda – CPF: 063.960.001-80.

d) suplente: Aldo Correa Santos – CPF: 219.517.168-50.

III - representantes de pais de alunos matriculados na rede pública municipal de ensino:

a) titular: Adão Eugênio da Silva – CPF: 545.470.321-49.

b) suplente: Rayane Slusarski da Silva – CPF: 038.206.171-32.

c) titular: Natanael Silva Oliveira – CPF: 690.692.551-20.

d) suplente: Ana Maria Silva – CPF: 828.105.911-72.

IV - representantes das entidades civis organizadas:

a) titular: Tarcília Soares da Costa – Grupo de União e Consciência Negra-MT (GRUCON) – CPF: 078.060.971-04.

b) suplente: Rosana Fátima de Arruda- Instituto de Mulheres Negras (IMUNE) – CPF: 603.781.071-00.

c) titular: Cleygston Batista Ferreira – União Várzea-grandense de Associação de Moradores de Bairros – UNIVAB – CPF 042.705.441-98.

d) suplente: Melorindo Francisco dos Santos – União Várzea-grandense de Associação de Moradores de Bairros – UNIVAB – CPF: 138.921.851-72.

Art. 2º O mandato dos conselheiros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Alimentação Escolar do Município de Várzea Grande – CAE expirará em 09 de outubro de 2021.

Parágrafo único: Será permitida uma única recondução dos Conselheiros para mais 01 (um) mandato de mais 04 (quatro) anos.

Art. 3º O exercício do mandato de conselheiro do Conselho Municipal de Alimentação Escolar do município de Várzea Grande – CAE é considerado serviço relevante e não será remunerado.

Art. 4º O Presidente e o Vice-Presidente do Conselho Municipal de Alimentação Escolar de Várzea Grande – CAE, serão os seguintes membros do colegiado:

I - Presidente: Adão Eugênio da Silva; e

II - Vice-Presidente: Natanael Silva Oliveira.

Art. 5º Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação, ficando expressamente revogado o Decreto Municipal n.º 85/2021.

Paço Municipal Couto Magalhães, Praça dos Três Poderes em Várzea Grande – MT, 20 de agosto de 2021.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 89 DE 26 DE AGOSTO DE 2021

Altera do Decreto Municipal n.º 09/2021 que dispõe sobre nomeação de membros, titulares e suplentes, para a Junta Administrativa de Recursos e Infrações – JARI de Várzea Grande, e dá outras providências.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal de Várzea Grande/MT, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em seus artigos 69, inciso VI.

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o item 6, do inciso I, do art. 1º, do Decreto Municipal n.º 09/2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º (...)

I - (...)

(...)

6. *Membro – Singrid Maria de Almeida e Silva.*

CPF: 945.740.301-00.

Art. 2º Fica alterado o item 4, do inciso II, do art. 1º, do Decreto Municipal n.º 09/2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º (...)

II - (...)

(...)

4. *Laila Teixeira de Carvalho.*

CPF: 013.467.861-35.

Art. 3º Inclui o item 5, no inciso II, do art. 1º, do Decreto Municipal n.º 09/2021, com a seguinte redação:

Art. 1º (...)

II - (...)

(...)

5. *Jhonatan da Silva Gusmão.*

CPF: 017.511.831-06.

Art. 4º Este Decreto Municipal entrará em vigor na data de sua publicação.